



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
Em 3 de maio de 1969.

LEI Nº 838, DE 3 DE MAIO DE 1969.

Altera denominações, estabelece condições de preenchimento e fixa vencimentos de cargos que especifica.

Gen. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de Santa Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A Diretoria da Fazenda, a Secretaria do Município, a Diretoria de Obras e a Inspeção Escolar, terão respectivamente a denominação de: SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Artº 2º - Os cargos de Secretário da Fazenda Municipal, Secretário de Administração, Secretário de Obras Públicas, Consultor Jurídico e Secretário de Educação e Cultura, são considerados cargos em comissão, de livre nomeação e demissão do Prefeito, podendo ser providos por pessoas / estranhas ao quadro de funcionários.

Artº 3º - O Secretário da Fazenda Municipal, o Secretário de Administração e Secretário de Obras, terão vencimentos mensais de mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00), sendo de oitocentos e cinquenta cruzeiros novos -/ (NCr\$ 850,00) os vencimentos mensais do Consultor Jurídico e do Secretário de Educação e Cultura.

Artº 4º - O recurso para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

1) Secretário da Fazenda Municipal:

07.3.1.1.1.1.2 - 1.0 - Função gratificada ...	3.000,00	
07.3.1.1.1.1.9 - 1.0 - Vencimentos	<u>9.000,00</u>	NCr\$ 12.000,00

2) Secretário de Administração:

05.3.1.1.1.1.2 - 0.2 - Função gratificada ...	3.000,00	
05.3.1.1.1.1.9 - 0.2 - Vencimentos	<u>9.000,00</u>	" 12.000,00

3) Secretário de Obras Públicas:

25.3.1.1.1.1.3 - 4.0 - Função gratificada ...	3.000,00	
3.1.1.1.1.9 - 4.0 - Vencimentos	<u>9.000,00</u>	" 12.000,00

4) Consultor Jurídico:

04.3.1.1.1.1.3 - 0.1 - Função gratificada ...	2.400,00	
3.1.1.1.1.9 - 0.1 - Vencimentos	<u>7.800,00</u>	" 10.200,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....
5) Secretário de Educação e Cultura:

13.3.1.1.1.3 - 6.0 - Função gratificada ...	2.400,00	
3.1.1.1.9 - 6.0 - Vencimentos	<u>7.800,00</u>	<u>NCr\$ 10.200,00</u>
TOTAL.....		<u>NCr\$ 56.400,00</u>

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de maio de 1 969.

(Ass.) Gen. Antônio Moreira Borges
Gen. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cláudio Costa Fernandes
Cláudio Costa Fernandes
Secretário